



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 211/093-2023.

PROCESSO Nº 211/093-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 211/093-2023**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **26 DE DEZEMBRO DE 2023, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste município**, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

1.2. Em cumprimento ao disposto no **Inciso III do artigo 39 da Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 e Inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, exceto os itens**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

06 (etanol), 181 (óleo diesel comum S-500), 204 (gasolina comum), 209 (óleo diesel S-10) e 210 (óleo lubrificante 15w40...), todos os itens constantes do anexo I, serão exclusivos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI). Não havendo proponentes nestas condições estes poderão ser contratados por empresas não enquadradas nestas condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 211/093-2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 211/093-2023

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.1 – A Proposta deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 – indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 – PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Aos proponentes interessados em usufruir dos benefícios previstos na Lei 123/2006 e suas alterações, apresentar documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de microempresa e empresa de pequeno porte, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (**conforme anexo VII**) ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. OBS.: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

- Prova de Regularidade FGTS;
- CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
- Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
- Alvará para localização e funcionamento;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital.

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexeqüíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço –por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.1 - A entrega do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura.**

10.1.1 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao gestor de contratos o comprovante de abastecimento (Cupom Fiscal), contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, o nome do motorista e a placa do veículo abastecido autorizado previamente pelo Departamento de Compras deste Município, e a assinatura do motorista;

10.2 – Quando expedida a Ordem de Fornecimento, a proponente vencedora e contratada terá que efetuar a entrega dos combustíveis imediatamente e quanto aos demais produtos (lubrificantes, filtros e estopas, etc), terá o prazo máximo de dois dias úteis para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, exceto no caso de combustível que terá o prazo de 02 (duas) horas;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2023, podendo ser alteradas para o exercício 2024:

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2010.33903000	54
04.01.02.06.181.03.2019.33304100	096
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	103
09.01.03.10.302.11.2064.33903000	355
10.01.01.12.122.15.2082.33903000	482
10.01.02.12.367.17.2090.33903000	549
10.01.03.12.361.16.2094.33903000	581
11.01.03.26.782.27.2099.33903000	633
11.01.05.26.782.27.2108.33903000	704
12.01.01.08.243.06.2110.33903000	724
12.02.02.08.244.05.2115.33903000	750
12.02.05.08.244.09.2148.33903000	792

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, prevista na Lei 8.666/93, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (*recusa injustificada para contratar*): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(*cinco*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI- Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos.

Anexo VII – Modelo Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI.

Anexo VIII – Termo de Referência.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º**(38) 3824-1356**.

Rio Pardo de Minas, 12 de dezembro de 2023.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro Oficial

De Acordo:

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas do município de Rio Pardo de Minas/MG., conforme descrição na solicitação, em condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
0001	LT	70	ADITIVO PARA RADIADOR (1 LITRO): OU SUPERIOR A PARAFLU
0002	UND	8	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO (PATROL CASE 845-B)
0003	UND	8	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRAULICO (PATROL NEWHOLLAND RG 140 B)
0004	PÇ	15	ELEMENTO DE SEGURANÇA DO AR (ONIBUS MB 1519)
0005	PCT	500	ESTOPA (RESÍDUOS DE ALGODÃO PESO LÍQUIDO 180 G)
0006	LTS	25.000	ETANOL
0007	PÇ	16	FILTRO AR INTERNO CUMMINS 4 BT 390
0008	UND	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB)
0009	UND	16	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (DOBLO MOTOR ARGENTINO)
0010	UND	6	FILTRO DIESEL (MB ATRON 2729 ANO 2013)
0011	UND	6	FILTRO DIESEL (PÁ CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI)
0012	PÇ	14	FILTRO RACOR VW 9150 E/24250
0013	UND	6	FILTRO AR (MB ATEGO ANO 2006)
0014	UND	6	FILTRO AR (IVECO 2013/2014)
0015	PÇ	14	FILTRO AR EXTERNO DV CUMMINS 4 BT 390
0016	PÇ	6	FILTRO AR EXTERNO MB 1620 ELETRONICO 3760948204
0017	PÇ	10	FILTRO AR EXTERNO VW 18310/23210/23220
0018	PÇ	8	FILTRO AR INT. MB 1215C/1218EL/ 712C/912C/915 OM 904
0019	PÇ	14	FILTRO AR INTERNO MB 1620 EL / IVECO
0020	PÇ	14	FILTRO AR IV DAILY 03/ TURBI
0021	PÇ	6	FILTRO AR MB ATEGO 712/912/915/1215/1218C OM 904
0022	PÇ	20	FILTRO COM SEPARADOR DE ÁGUA (ONIBUS MB 1519)
0023	PÇ	10	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 15190 MOTOR MAN
0024	UND	14	FILTRO COMBUSTÍVEL (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)
0025	UND	6	FILTRO COMBUSTIVEL (FORD TRANSIT)
0026	UND	6	FILTRO COMBUSTÍVEL (IVECO 2013/2014
0027	UND	8	FILTRO COMBUSTÍVEL (MB OF 1519)
0028	UND	4	FILTRO COMBUSTÍVEL (PALIO):
0029	UND	10	FILTRO COMBUSTIVEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

0030	UND	12	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW ANO 2012 MOD.15-190
0031	PC	10	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 MOTOR MANN - REF-2V5201512
0032	PÇ	6	FILTRO DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S)
0033	UND	3	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)
0034	UND	6	FILTRO DE AR (FORD TRANSIT)
0035	UND	6	FILTRO DE AR (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013
0036	PÇ	15	FILTRO DE AR (ONIBUS MB 1519)
0037	UND	8	FILTRO DE AR (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)
0038	UND	10	FILTRO DE AR (SPIN):
0039	UND	6	FILTRO DE AR (MB ATRON 2729 ANO 2013)
0040	UND	4	FILTRO DE AR (CITROEN ARI CROSS STAR)
0041	UND	6	FILTRO DE AR (DUCATO) ANO 2004
0042	UN	12	FILTRO DE AR (FIAT DOBLÔ)
0043	UND	3	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)
0044	UN	6	FILTRO DE AR (FIAT UNO)
0045	UND	24	FILTRO DE AR (GOL/SAVEIRO)
0046	UND	6	FILTRO DE AR (IVECO DAYLI) ANO 2012
0047	UN	8	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 150S21E)
0048	UND	6	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 70C17)
0049	UND	6	FILTRO DE AR (MB 1113 ANO 77)
0050	PÇ	8	FILTRO DE AR (MICRO-ONIBUS VOLARE)
0051	UND	6	FILTRO DE AR (PÁ CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI)
0052	UND	6	FILTRO DE AR (PÁ CARREGADEIRA XCMG):
0053	UND	6	FILTRO DE AR (PATROL XCMG):
0054	UND	4	FILTRO DE AR (RETRO ESCAVADEIRA JCB)
0055	UND	2	FILTRO DE AR (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)
0056	UND	4	FILTRO DE AR (TRATOR VALMET 68)
0057	PÇ	15	FILTRO DE AR (VEICULO UP)
0058	UND	8	FILTRO DE AR (VEÍCULO VOLARE)
0059	UND	4	FILTRO DE AR (VOLVO):
0060	UND	6	FILTRO DE AR (VW 26280 6X4) ANO 2013
0061	UND	6	FILTRO DE AR EXTERNO (IVECO GRAN CLASS 150 S21E)
0062	UND	8	FILTRO DE AR EXTERNO (MB OF 1519)
0063	UND	10	FILTRO DE AR EXTERNO (VW 15190)
0064	UND	8	FILTRO DE AR INTERNO (MB 1519)
0065	UND	10	FILTRO DE AR MOTOR MAN 2S0129620B
0066	UND	8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)
0067	UND	3	FILTRO DE AR PRIMARIO (TRATOR LS PLUS 80)
0068	UND	8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PATROL CASE 845-B)
0069	UND	6	FILTRO DE AR PRIMARIO (PATROL XCMG):
0070	UND	10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ONIBUS VW
0071	UND	10	FILTRO DE AR SPRINTER
0072	UND	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013
0073	UND	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PA CARREGADEIRA HYUNDAI)
0074	UND	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VW 26280 6X4 ANO 2013)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

0075	UND	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MB ATEGO ANO 2006)
0076	UND	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (VOLVO)
0077	UND	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CASE 845 B)
0078	UND	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (IVECO GRANCLASS 70C17)
0079	UND	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES 1113)
0080	UND	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PATROL XCMG):
0081	UND	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR LKS PLUS 80)
0082	UND	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR VALMET 68)
0083	UND	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA (JCB 3)
0084	UND	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO (ONIBUS 15190)
0085	UND	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ÁGUA (IVECO GRANCLASS 70C17)
0086	UND	8	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA (IVECO GRANCLASS 150S21E)
0087	UND	4	FILTRO DE CONDICIONAFOR DE AR (PA CARREGADEIRA HYUNDAI)
0088	UND	6	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA XCMG):
0089	UND	50	FILTRO DE ÓLEO (FIAT GOL,DOBLÔ,PARATI, VOYAGE e SAVEIRO)
0090	UND	4	FILTRO DE ÓLEO (CITROEN) ANO 2018
0091	UND	14	FILTRO DE ÓLEO (FIAT TORO):
0092	UND	4	FILTRO DE ÓLEO (PALIO)
0093	Unidade	6	FILTRO DE ÓLEO (PATROL XCMG):
0094	UND	12	FILTRO DE ÓLEO (SPIN LTZ CHEVROLET)
0095	UND	4	FILTRO DE ÓLEO (SPRINTER ANO 2017)
0096	UND	4	FILTRO DE ÓLEO (VEICULO CRUZE)
0097	UND	4	FILTRO DE ÓLEO (VEICULO SANDERO)
0098	UND	4	FILTRO DE ÓLEO DA CAIXA (TORQUE PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)
0099	UND	4	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FORD TRANSIT)
0100	UND	16	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (UP)
0101	UND	3	FILTRO DE ÓLEO MOTOR (CITROEN AI CROSS STAR)
0102	UND	4	FILTRO DE ÓLEO MOTOR HYUNDAI
0103	UND	4	FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO (PA CARREGADEIRA HYUNDAI)
0104	UND	6	FILTRO DE TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA XCMG):
0105	UND	6	FILTRO DE TRANSMISSÃO (PATROL XCMG):
0106	UND	4	FILTRO DEISEL (MB ATEGO ANO 2006)
0107	UND	8	FILTRO DIESEL - CASE 845B
0108	UND	4	FILTRO DIESEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013
0109	UND	8	FILTRO DIESEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)
0110	UND	4	FILTRO DIESEL (VW 26280 6X4 ANO 2013)
0111	UND	4	FILTRO DIESEL (CASE 845 B)
0112	UND	4	FILTRO DIESEL (IVECO ANO 2013/2014)
0113	UND	6	FILTRO DIESEL (IVECO GRAN CLASS 150S21E)
0114	UND	4	FILTRO DIESEL (MB 1113 ANO 77)
0115	UND	4	FILTRO DIESEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB)
0116	UND	4	FILTRO DIESEL (TRATOR VALMET 68)
0117	UND	8	FILTRO DIESEL ½ PAR
0118	PÇ	10	FILTRO DIESEL FT IVECO DAILY 3.0 16V CITY CLASS
0119	PÇ	14	FILTRO DIESEL IVECO DAILY 45 S 16 6.0 ELETRONICO
0120	PÇ	10	FILTRO DIESEL IVECO EUROARGO 170E21/NEW



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

			HOLLAND
0121	UND	10	FILTRO DIESEL MOTOR MAN 2V5201512
0122	PÇ	14	FILTRO DIESEL MOTOR OM 904/906L/LA 98/ ELETROICO
0123	PÇ	14	FILTRO DIESEL RACOR MOTOR CUMMINS FLEETGUARD:
0124	PÇ	10	FILTRO DIESEL VW 8160
0125	UND	4	FILTRO DO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)
0126	PÇ	4	FILTRO DO RETORNO DO HIDRAULICO (PA CARREGADEIRAHYUNDAI HL-740-9S)
0127	UND	6	FILTRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA XCMG)
0128	UND	10	FILTRO INTERNO (VW 15190)
0129	UND	6	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO 2013/2014)
0130	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013
0131	PÇ	12	FILTRO LUBRIFICANTE (ÔNIBUS VW 15190)
0132	UND	8	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)
0133	UND	14	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)
0134	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (MB ATEGO ANO 2006)
0135	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (ATRON 2729 ANO 2013)
0136	UND	8	FILTRO LUBRIFICANTE (CASE 845 B)
0137	UND	6	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO DAYLI) ANO 2012: MODELO CITYCLASS 70 C16
0138	UND	10	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRANCLASS 70C17)
0139	UND	6	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO/CITY CLASS 70 C 16)
0140	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (MB 1113 ANO 77)
0141	UND	8	FILTRO LUBRIFICANTE (MB OF 1519)
0142	PÇ	10	FILTRO LUBRIFICANTE (MICRO-ONIBUS VOLARE)
0143	PÇ	4	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 9S)
0144	UND	6	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA XCMG):
0145	UND	8	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)
0146	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (RETRO ESCAFADEIRA JCB - C3)
0147	UND	2	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)
0148	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR VALMET 68)
0149	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (VEÍCULO VW 26280
0150	UND	10	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 15190)
0151	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 26280 6X4) ANO 2013
0152	UND	4	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN 07N115561
0153	UND	6	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE
0154	UND	4	FILTRO ÓLEO (VOLVO):
0155	UND	3	FILTRO ÓLEO MOTOR (FIAT PALIO)
0156	PÇ	8	FILTRO OLEO MOTOR AG VOLARE MT CUMMINS/ VW 8160
0157	PÇ	10	FILTRO OLEO MOTOR IVECO 170 E 22 MT CUMINS
0158	PÇ	10	FILTRO OLEO MOTOR IVECO DAILY 3.0 16V/ DUCATO
0159	PÇ	6	FILTRO OLEO MOTOR MB 1318 C OM 904 ELETROICO
0160	PÇ	10	FILTRO OLEO MOTOR VW 15190 MAN
0161	UND	6	FILTRO RACOR MOTOR MAN 2R0127177 J
0162	PÇ	6	FILTRO RACOR MOTOR MB ACELO 715C/ 915C OM 904/906/4
0163	PC	8	FILTRO RACOR VW 9150E/24250 - REF
0164	UND	10	FILTRO SEPARADOR ((IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

0165	UND	2	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA (TRATOR VALMET 68)
0166	UND	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (CASE 845 B)
0167	UND	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (IVECO GRAN CLASS 150S21E)
0168	UND	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (MB OF 1519)
0169	UND	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS)
0170	UND	6	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL XCMG):
0171	UND	4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RETRO ESCAVADEIRA JCB)
0172	UND	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (VW 15190)
0173	UND	4	FILTRO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)
0174	UND	2	FILTRO TRANSMISSÃO (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)
0175	UND	8	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL NEW HOLLAND
0176	FRASC	75	FLUIDO DE FREIO DOT 3 1ª LINHA 500 ML
0177	UND	50	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML
0178	LATA	35	GRAXA AZUL 500 GRAMAS
0179	UND	40	ÓLEO 2 T 8017 H 500 ML:
0180	LT	160	ÓLEO CI-4 15W40 DIESEL -: IGUAL OU SUPERIOR A CASTROL TECTION
0181	LTS	30.000	ÓLEO DIESEL COMUM S-500
0182	Litro	150	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W40
0183	BLD	30	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 ENGRENAMGEM 20 LTS GI 5
0184	BLD	40	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/40 1ª LINHA P/ DIESEL C/ 20 LTS
0185	LT	150	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50
0186	Litro	80	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API SN SINTETICO GASOLNA
0187	LTS	60	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 1ª LINHA
0188	BLD	30	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 C/ 20 LTS 1ª LINHA
0189	UND	40	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LT
0190	LTS	70	ÓLEO LUBRIFICANTE SH 68 1ª LINHA
0191	LT	110	ÓLEO PARA MOTOS 4T API SF
0192	UND	25	OLEO PARA TAND 80W90 API GLS BALD 18 LTS
0193	UND	20	ÓLEO SAE 80W90 API GL-5 BAL 20 LTS
0194	UND	20	OLEO TAND E FREIOS 20W40 BALD 18 LTS
0195	UND	20	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30API GL 4 BALDO 20 LTS
0196	UND	15	ÓLEO TRANSMISSÃO THF 11 (BALDE 20 LTS)
0197	UND	6	PRÉ-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL CASE 845-B)
0198	UND	8	PRÉ-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)
0199	UND	6	PRÉ - FILTRO MOTOR MAN 2S0129620C
0200	UND	10	PRÉ -FILTRO (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)
0201	PÇ	10	REFIL DO OLEO LUBRIFICANTE (ONIBUS MB 1519)
0202	BLD	150	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO SOLUÇÃO DE URÉA DE ALTA PUREZA 32,5%)
0203	UN	10	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT TORO)
0204	LTS	140.000	GASOLINA COMUM
0205	BLD	50	GRAXA 20 KG GL 2
0206	UND	150	ÓLEO 40 MOTOR DIESEL GENERICO 1 LTS
0207	Litro	250	ÓLEO 5W30 PURO SINTÉTICO P/ DIESEL:
0208	UND	40	ÓLEO DA CAIXA E TORK 15W40 BALD 20 LTS
0209	LTS	250.000	ÓLEO DIESEL S 10



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

0210	BLD	150	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1ª LINHA API-CI -4 20 LTS DIESEL: - IGUAL OU SUP. LUBRAX.
0211	Litro	250	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN GASOLINA:
0212	LT	450	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API 100% SINTÉTICO P/ MOTOR A GASOLINA
0213	BLD	40	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA 20 LTS
0214	BLD	130	ÓLEO LUBRIFICANTE SH 68 1ª LINHA C/ 20 LTS
0215	Unidade	12	FILTRO DE AR PRIMARIO (MONITOU)
0216	Unidade	12	FILTRO DE AR SECUNDARIO (MONITOU)
0217	Unidade	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO (MONITOU)
0218	Unidade	12	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNCARIO (MONITOU)
0219	Unidade	12	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (MONITOU)
0220	Unidade	12	FILTRO HIDRULICO (MONITOU)

OBJETIVO

A contratação visa a aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, para atender demandas da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Rio Pardo de Minas/MG., conforme anexos, os quais deverão ser fornecidos na sede deste município.

A aquisição e o certame obedecerão ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que obedecerá ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto, que irá incidir sobre o preço médio mensal de combustível.

DA JUSTIFICATIVA

Para realização de uma boa administração, onde é necessário buscar atendimento em grandes centros e com extensa malha rodoviária, como é o caso de Rio Pardo de Minas/MG., necessários se faz a utilização de diversos veículos, sejam eles utilitários ou maquinários.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG., possui ampla frota de veículos, em consequência temos uma alta demanda no consumo de combustíveis, filtros e lubrificantes.

Nesse sentido justifica-se a realização de processo de licitatório para o registro de preços para futura aquisição dos objetos deste Termo de Referência, em face do interesse público presente na utilização dos veículos pertencentes à frota



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir o transporte e atendimento das necessidades desta administração.

Justificamos ainda a necessidade de contratação de empresa do ramo específico, com atendimento *in loco* na sede deste município, para que não se interrompa a prestação dos serviços realizados pelos departamentos municipais e demais serviços públicos prestados à população, onde a demora na aquisição e fornecimento de combustível, filtros e lubrificantes causaria grande prejuízo aos serviços prestados.

Para atender com excelência os anseios desta administração, quanto a aquisição e entrega de produtos, objetos do presente Termo de Referência, nesse sentido delimitamos um raio de 10 Km (dez quilômetros) entre o local de entrega do produto e a sede do município de Rio Pardo de Minas – MG., o que possibilitará um fornecimento com agilidade e excelência.

Não é necessário que a sede da empresa fique no zoneamento delimitado, poderá a contratada disponibilizar posto de abastecimento bem estruturado, na sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG., para atender as contratações pertinentes, atendendo dessa forma o raio máximo de 10 Km (dez quilômetros).

A presente exigência de delimitação(raio), se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Rio Pardo de Minas/MG., pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido postos/estabelecimentos em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

E mais, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na entrega dos produtos, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público municipal.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Para comprovação acerca da localização, faz-se necessário que a contratada apresente até 05(cinco) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço do posto/estabelecimento onde os veículos serão abastecidos, que será objeto de pesquisa através de site de busca via internet. Caso a oficina não seja de responsabilidade da contratada, deverá ser juntado documento comprobatório através de contrato de comodato ou arrendamento ou outro equivalente, sob pena de rescisão contratual.

DA SOLICITAÇÃO e RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
054	2.1.1.4.122.2.2010.33903000	Manutenção Atividadesdo Gabinete do Prefeito
096	4.1.2.6.181.3.2019.33304100	Manutenção Convênio Polícia Militar
103	5.1.1.4.122.2.2021.33903000	Manutenção Atividadesdos Serviços Administrativos
355	9.1.3.10.302.11.2064.33903000	Manutenção Atividadesdo Transporte Sanitario Eletivo
482	10.1.1.12.122.15.2082.33903000	Manutenção Administração doEnsino Municipal
549	10.1.2.12.367.17.2090.33903000	Manutenção Atividadesdo Ensino Especial
581	10.1.3.12.361.16.2094.33903000	Manutenção doTransporte de Estudantes
633	11.1.3.26.782.27.2099.33903000	Manutenção AtividadesServiço de Estradas Vicinais
704	11.1.5.26.782.27.2108.33903000	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários
724	12.1.1.8.243.6.2110.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
750	12.2.2.8.244.5.2115.33903000	Serviço de Proteção Social Básica
792	12.2.5.8.244.9.2148.33903000	Gestão do ProgramaAuxílio Brasil e Cad. Único



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado conforme relatório de preço estimativo, referente à quantidade e fornecimento é de **R\$ 3.707.482,42 (três milhões, setecentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

DOS ORÇAMENTOS

O município de Rio Pardo de Minas/MG., conforme previsão legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto da licitação, apurando o preço médio unitário e total, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.

O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos, é, nos termos dos levantamentos efetuados, nos termos da Lei nº. 8.666/93, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

Os preços médios acima apresentados foram obtidos através de forma combinada, utilizando-se pesquisa realizada com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPC-A.

FORMA DE ABASTECIMENTO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

O fornecimento ocorrerá em posto da CONTRATADA, conforme horário de funcionamento do estabelecimento.

O abastecimento, uso de filtro e lubrificação objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo. A “autorização para abastecimento” poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, arla, graxa, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;

A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2(duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, estradas, Transportes e Urbanismo, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2(duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

DA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

A cotação de valores junto ao fornecedor se justifica, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, uma vez que a Contratada deverá possuir estabelecimento bem estruturado, situado no Perímetro de 10 Km (dez quilômetros) da sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG., e tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores por achar que pesquisa realizada pelos parâmetros do IN 65/2021, não lograríamos êxito na contratação dos serviços propostos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

A pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproxima da realidade da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG., por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas visando o futuro certame.

DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou dispensadas obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pela administração do Município de Rio Pardo de Minas – MG., especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos materiais, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O servidor designado pela administração terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a. Notificar a CONTRATADA, sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- c. Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA, em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A fiscalização da PREFEITURA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nomear preposto para, durante representá-lo na execução do contrato;

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Município de Rio Pardo de Minas/MG., durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Fornecer somente combustível que se enquadre nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão responsável;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da CONTRATANTE;

Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

Em caso de abastecimento de combustível fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, arcar com o ônus do fato;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustível da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Expedir as autorizações de abastecimento;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço da CONTRATANTE, autorizados a receberem o fornecimento de combustível;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de abastecimento.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Compras, em parcela única, por processo legal, em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

natureza fiscal.

A CONTRATADA apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pela PREFEITURA. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Compras para pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de transportes ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei 10520/2002.

Rio Pardo de Minas (MG)., 05 de outubro de 2023

Fabiano Ferreira Santana

Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e
Urbanismo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II – Pregão nº211/093-2023 MINUTA DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa com sede em _____, à _____,

CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste município**, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes referentes ao exercício 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024:

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2010.33903000	54
04.01.02.06.181.03.2019.33304100	096
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	103
09.01.03.10.302.11.2064.33903000	355
10.01.01.12.122.15.2082.33903000	482
10.01.02.12.367.17.2090.33903000	549
10.01.03.12.361.16.2094.33903000	581
11.01.03.26.782.27.2099.33903000	633
11.01.05.26.782.27.2108.33903000	704
12.01.01.08.243.06.2110.33903000	724
12.02.02.08.244.05.2115.33903000	750



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.02.05.08.244.09.2148.33903000

792

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor unitário fixado R\$. (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações e direitos da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. XX/2022, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou **irregularidades** constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- e) A CONTRATANTE poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, notas fiscais ou outros documentos que guardem pertinência ao objeto, para analisar a situação do fornecimento.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

h) Notas fiscais ou outros documentos que guardem pertinência ao objeto, para analisar a situação do fornecimento.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial; os documentos para comparação deverão demonstrar o preço em data próxima à sessão de licitação.

7.3 – Quando houver deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE poderá solicitar documentos que demonstrem variação de valores, após o ato, para que seja avaliada a alteração de preço à proposta contratada inicialmente.

OITAVA: DA ENTREGA

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo o prazo para pagamento após expedição e liquidação da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Setor de Compras e Licitações.

8.1.1 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao gestor de contratos o comprovante de abastecimento (Cupom Fiscal), contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, o nome do motorista e a placa do veículo abastecido autorizado previamente pelo Departamento de Compras deste Município, e a assinatura do motorista;

8.1.2 – Os cupons fiscais referidos no item anterior deverão ser entregues quinzenalmente para controle de contas e pagamentos.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO deverá efetuar a entrega dos combustíveis imediatamente e quanto aos demais produtos (lubrificantes, filtros e estopas, etc), terá o prazo máximo de dois dias úteis para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.1 –O abastecimento dos veículos oficiais se dará nas dependências (posto de abastecimento) da contratada por meio de “Autorização de Abastecimento” emitida pelo setor competente.

8.2.2 – Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.2.3 – O combustível deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização de recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.2.4 – Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.2.5 – O município se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

8.3 – Os materiais deveram ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de XX/XX/XXXX para findar em 31/12/2024, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir da expiração da vigência a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão n ° 211/093-2023 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

12.1.6 – A recusa de fornecimento poderá se dar apenas nos casos especificados em Lei, o atraso da entrega do objeto licitado ensejara multa prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, _____ de 2023.

Astor José de Sá
Município de Rio Pardo de Minas

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Estradas Transporte e Urbanismo

Contratante
CNPJ:

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/093-2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à
_____, e-mail:
_____ e telefone: (____) _____ por
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO
PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no
processo nº. 211/2023 Pregão nº 093/2023 e se compromete a entregar os
bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a
descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que
porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

**A Contratada cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e
seguintes da CLT).**

Local e data : _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/093-2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede à _____,
neste ato representada pelo Sr. _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de
amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para
fins licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____, com
o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº
211/093-2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

ANEXO V PROCESSO Nº 211/093-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **211/093-2023**, destinado a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção dos veículos e máquinas deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/093-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS**

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____, portador de CPF nº
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº 211/093-2023
destinado a **aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à
manutenção dos veículos e máquinas deste município**, de que conhece e está de
acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 211/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	211/93
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial (8.666/93)
Data Abertura:	26/12/2023 08:00:00
Objeto:	Aquisição de lubrificantes, filtros, estopas e combustíveis destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	ADITIVO PARA RADIADOR (1 LITRO): OU SUPERIOR A PARAFU	LT	70,00	0,00	0,00		47,00
0002	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO (PATROL CASE 845-B)	UND	8,00	0,00	0,00		340,33
0003	ELEMENTO DE FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO (PATROL NEWHOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00		470,67
0004	ELEMENTO DE SEGURANÇA DO AR (ONIBUS MB 1519)	PÇ	15,00	0,00	0,00		270,33
0005	ESTOPA (RESÍDUOS DE ALGODÃO PESO LÍQUIDO 180 G)	PCT	500,00	0,00	0,00		4,75
0006	ETANOL	LTS	25.000,00	0,00	0,00		4,25
0007	FILTRO AR INTERNO CUMMINS 4 BT 390	PÇ	16,00	0,00	0,00		213,67
0008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	6,00	0,00	0,00		173,67
0009	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (DOBLÔ MOTOR ARGENTINO)	UND	16,00	0,00	0,00		58,67
0010	FILTRO DIESEL (MB ATRON 2729 ANO 2013)	UND	6,00	0,00	0,00		247,33
0011	FILTRO DIESEL (PÁ CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI)	UND	6,00	0,00	0,00		245,67
0012	FILTRO RACOR VW 9150 E/24250	PÇ	14,00	0,00	0,00		273,67
0013	FILTRO AR (MB ATEGO ANO 2006)	UND	6,00	0,00	0,00		294,00
0014	FILTRO AR (IVECO 2013/2014)	UND	6,00	0,00	0,00		194,00
0015	FILTRO AR EXTERNO DV CUMMINS 4 BT 390	PÇ	14,00	0,00	0,00		314,00
0016	FILTRO AR EXTERNO MB 1620 ELETRONICO 3760948204	PÇ	6,00	0,00	0,00		273,67
0017	FILTRO AR EXTERNO VW 18310/23210/23220	PÇ	10,00	0,00	0,00		221,00
0018	FILTRO AR INT. MB 1215C/1218EL/ 712C/912C/915 OM 904	PÇ	8,00	0,00	0,00		113,67
0019	FILTRO AR INTERNO MB 1620 EL / IVECO	PÇ	14,00	0,00	0,00		144,00
0020	FILTRO AR IV DAILY 03/ TURBI	PÇ	14,00	0,00	0,00		160,67
0021	FILTRO AR MB ATEGO 712/912/915/1215/1218C OM 904	PÇ	6,00	0,00	0,00		313,67
0022	FILTRO COM SEPARADOR DE ÁGUA (ONIBUS MB 1519)	PÇ	20,00	0,00	0,00		260,33
0023	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 15190 MOTOR MAN	PÇ	10,00	0,00	0,00		187,00
0024	FILTRO COMBUSTÍVEL (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	14,00	0,00	0,00		193,67
0025	FILTRO COMBUSTÍVEL (FORD TRANSIT)	UND	6,00	0,00	0,00		114,00
0026	FILTRO COMBUSTÍVEL (IVECO 2013/2014)	UND	6,00	0,00	0,00		177,33

0027	FILTRO COMBUSTÍVEL (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00		100,67
0028	FILTRO COMBUSTÍVEL (PALIO):	UND	4,00	0,00	0,00		36,33
0029	FILTRO COMBUSTÍVEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS)	UND	10,00	0,00	0,00		247,00
0030	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW ANO 2012 MOD.15-190	UND	12,00	0,00	0,00		177,00
0031	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 MOTOR MANN - REF- 2V5201512	PC	10,00	0,00	0,00		214,00
0032	FILTRO DA TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S)	PÇ	6,00	0,00	0,00		670,33
0033	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)	UND	3,00	0,00	0,00		67,00
0034	FILTRO DE AR (FORD TRANSIT)	UND	6,00	0,00	0,00		95,67
0035	FILTRO DE AR (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	6,00	0,00	0,00		373,67
0036	FILTRO DE AR (ONIBUS MB 1519)	PÇ	15,00	0,00	0,00		214,00
0037	FILTRO DE AR (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	8,00	0,00	0,00		393,67
0038	FILTRO DE AR (SPIN):	UND	10,00	0,00	0,00		95,33
0039	FILTRO DE AR (MB ATRON 2729 ANO 2013)	UND	6,00	0,00	0,00		273,67
0040	FILTRO DE AR (CITROEN ARI CROSS STAR)	UND	4,00	0,00	0,00		67,00
0041	FILTRO DE AR (DUCATO) ANO 2004	UND	6,00	0,00	0,00		117,33
0042	FILTRO DE AR (FIAT DOBLÔ)	UN	12,00	0,00	0,00		67,33
0043	FILTRO DE AR (FIAT PALIO)	UND	3,00	0,00	0,00		67,00
0044	FILTRO DE AR (FIAT UNO)	UN	6,00	0,00	0,00		67,00
0045	FILTRO DE AR (GOL/SAVEIRO)	UND	24,00	0,00	0,00		57,00
0046	FILTRO DE AR (IVECO DAYLI) ANO 2012	UND	6,00	0,00	0,00		195,00
0047	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 150S21E)	UN	8,00	0,00	0,00		195,00
0048	FILTRO DE AR (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	6,00	0,00	0,00		195,00
0049	FILTRO DE AR (MB 1113 ANO 77)	UND	6,00	0,00	0,00		127,33
0050	FILTRO DE AR (MICRO-ONIBUS VOLARE)	PÇ	8,00	0,00	0,00		194,00
0051	FILTRO DE AR (PÁ CARREGADEIRA 120 HP BMC HYUNDAI)	UND	6,00	0,00	0,00		441,00
0052	FILTRO DE AR (PÁ CARREGADEIRA XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		440,67
0053	FILTRO DE AR (PATROL XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		440,67
0054	FILTRO DE AR (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	4,00	0,00	0,00		444,00
0055	FILTRO DE AR (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)	UND	2,00	0,00	0,00		447,33
0056	FILTRO DE AR (TRATOR VALMET 68)	UND	4,00	0,00	0,00		117,00
0057	FILTRO DE AR (VEICULO UP)	PÇ	15,00	0,00	0,00		53,67
0058	FILTRO DE AR (VEÍCULO VOLARE)	UND	8,00	0,00	0,00		174,00
0059	FILTRO DE AR (VOLVO):	UND	4,00	0,00	0,00		433,67
0060	FILTRO DE AR (VW 26280 6X4) ANO 2013	UND	6,00	0,00	0,00		394,00
0061	FILTRO DE AR EXTERNO (IVECO GRAN CLASS 150 S21E)	UND	6,00	0,00	0,00		177,00
0062	FILTRO DE AR EXTERNO (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00		223,67
0063	FILTRO DE AR EXTERNO (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00		313,67
0064	FILTRO DE AR INTERNO (MB 1519)	UND	8,00	0,00	0,00		147,33
0065	FILTRO DE AR MOTOR MAN 2S0129620B	UND	10,00	0,00	0,00		314,00
0066	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00		273,67
0067	FILTRO DE AR PRIMARIO (TRATOR LS PLUS 80)	UND	3,00	0,00	0,00		173,67
0068	FILTRO DE AR PRIMÁRIO (PATROL CASE 845-B)	UND	8,00	0,00	0,00		273,67

0069	FILTRO DE AR PRIMARIO (PATROL XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		294,33
0070	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ONIBUS VW	UND	10,00	0,00	0,00		274,00
0071	FILTRO DE AR SPRINTER	UND	10,00	0,00	0,00		113,67
0072	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	6,00	0,00	0,00		277,00
0073	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00		273,67
0074	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (VW 26280 6X4 ANO 2013)	UND	4,00	0,00	0,00		374,33
0075	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MB ATEGO ANO 2006)	UND	6,00	0,00	0,00		193,67
0076	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (VOLVO)	UND	4,00	0,00	0,00		194,00
0077	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (CASE 845 B)	UND	6,00	0,00	0,00		347,33
0078	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	10,00	0,00	0,00		193,67
0079	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (MERCEDES 1113)	UND	6,00	0,00	0,00		95,67
0080	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PATROL XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		273,67
0081	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR LKS PLUS 80)	UND	3,00	0,00	0,00		174,00
0082	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TRATOR VALMET 68)	UND	6,00	0,00	0,00		157,00
0083	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA (JCB 3)	UND	6,00	0,00	0,00		173,67
0084	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO (ONIBUS 15190)	UND	10,00	0,00	0,00		274,00
0085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR ÁGUA (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	10,00	0,00	0,00		293,67
0086	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA (IVECO GRANCLASS 150S21E)	UND	8,00	0,00	0,00		273,67
0087	FILTRO DE CONDICIONAFOR DE AR (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00		374,33
0088	FILTRO DE ÓLEO (PÁ CARREGADEIRA XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		114,00
0089	FILTRO DE ÓLEO (FIAT GOL, DOBLÔ, PARATI, VOYAGE e SAVEIRO)	UND	50,00	0,00	0,00		53,67
0090	FILTRO DE ÓLEO (CITROEN) ANO 2018	UND	4,00	0,00	0,00		57,00
0091	FILTRO DE ÓLEO (FIAT TORO):	UND	14,00	0,00	0,00		114,00
0092	FILTRO DE ÓLEO (PALIO)	UND	4,00	0,00	0,00		55,33
0093	FILTRO DE ÓLEO (PATROL XCMG):	Unidad e	6,00	0,00	0,00		149,00
0094	FILTRO DE ÓLEO (SPIN LTZ CHEVROLET)	UND	12,00	0,00	0,00		57,00
0095	FILTRO DE ÓLEO (SPRINTER ANO 2017)	UND	4,00	0,00	0,00		95,33
0096	FILTRO DE ÓLEO (VEICULO CRUZE)	UND	4,00	0,00	0,00		60,50
0097	FILTRO DE ÓLEO (VEICULO SANDERO)	UND	4,00	0,00	0,00		57,00
0098	FILTRO DE ÓLEO DA CAIXA (TORQUE PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	4,00	0,00	0,00		674,00
0099	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FORD TRANSIT)	UND	4,00	0,00	0,00		75,67
0100	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (UP)	UND	16,00	0,00	0,00		55,33
0101	FILTRO DE ÓLEO MOTOR (CITROEN AI CROSS STAR)	UND	3,00	0,00	0,00		58,67
0102	FILTRO DE ÓLEO MOTOR HYUNDAI	UND	4,00	0,00	0,00		114,00
0103	FILTRO DE RETORNO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00		677,00
0104	FILTRO DE TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		837,00
0105	FILTRO DE TRANSMISSÃO (PATROL XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		837,33
0106	FILTRO DEISEL (MB ATEGO ANO 2006)	UND	4,00	0,00	0,00		273,67

0107	FILTRO DIESEL - CASE 845B	UND	8,00	0,00	0,00		277,00
0108	FILTRO DIESEL (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	4,00	0,00	0,00		194,00
0109	FILTRO DIESEL (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	8,00	0,00	0,00		245,67
0110	FILTRO DIESEL (VW 26280 6X4 ANO 2013)	UND	4,00	0,00	0,00		273,67
0111	FILTRO DIESEL (CASE 845 B)	UND	4,00	0,00	0,00		277,00
0112	FILTRO DIESEL (IVECO ANO 2013/2014)	UND	4,00	0,00	0,00		194,00
0113	FILTRO DIESEL (IVECO GRAN CLASS 150S21E)	UND	6,00	0,00	0,00		194,00
0114	FILTRO DIESEL (MB 1113 ANO 77)	UND	4,00	0,00	0,00		68,67
0115	FILTRO DIESEL (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	4,00	0,00	0,00		213,67
0116	FILTRO DIESEL (TRATOR VALMET 68)	UND	4,00	0,00	0,00		67,33
0117	FILTRO DIESEL ½ PAR	UND	8,00	0,00	0,00		29,75
0118	FILTRO DIESEL FT IVECO DAILY 3.0 16V CITY CLASS	PÇ	10,00	0,00	0,00		194,00
0119	FILTRO DIESEL IVECO DAILY 45 S 16 6.0 ELETRONICO	PÇ	14,00	0,00	0,00		194,00
0120	FILTRO DIESEL IVECO EUROCARGO 170E21/NEW HOLLAND	PÇ	10,00	0,00	0,00		194,00
0121	FILTRO DIESEL MOTOR MAN 2V5201512	UND	10,00	0,00	0,00		247,33
0122	FILTRO DIESEL MOTOR OM 904/906L/LA 98/ ELETRONICO	PÇ	14,00	0,00	0,00		213,67
0123	FILTRO DIESEL RACOR MOTOR CUMMINS FLEETGUARD:	PÇ	14,00	0,00	0,00		273,67
0124	FILTRO DIESEL VW 8160	PÇ	10,00	0,00	0,00		243,67
0125	FILTRO DO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00		701,33
0126	FILTRO DO RETORNO DO HIDRAULICO (PÁ CARREGADEIRAHYUNDAI HL-740-9S)	PÇ	4,00	0,00	0,00		701,00
0127	FILTRO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA XCMG)	UND	6,00	0,00	0,00		700,33
0128	FILTRO INTERNO (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00		178,67
0129	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO 2013/2014)	UND	6,00	0,00	0,00		127,00
0130	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO TEC TOR 240 E 22) ANO 2013	UND	4,00	0,00	0,00		127,33
0131	FILTRO LUBRIFICANTE (ÔNIBUS VW 15190)	PÇ	12,00	0,00	0,00		127,33
0132	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00		143,67
0133	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	14,00	0,00	0,00		127,00
0134	FILTRO LUBRIFICANTE (MB ATEGO ANO 2006)	UND	4,00	0,00	0,00		127,00
0135	FILTRO LUBRIFICANTE (ATRON 2729 ANO 2013)	UND	4,00	0,00	0,00		147,33
0136	FILTRO LUBRIFICANTE (CASE 845 B)	UND	8,00	0,00	0,00		120,33
0137	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO DAYLI) ANO 2012: MODELO CITYCLASS 70 C16	UND	6,00	0,00	0,00		127,67
0138	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO GRANCLASS 70C17)	UND	10,00	0,00	0,00		127,00
0139	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO/CITY CLASS 70 C 16)	UND	6,00	0,00	0,00		127,33
0140	FILTRO LUBRIFICANTE (MB 1113 ANO 77)	UND	4,00	0,00	0,00		78,67
0141	FILTRO LUBRIFICANTE (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00		127,00
0142	FILTRO LUBRIFICANTE (MICRO-ONIBUS VOLARE)	PÇ	10,00	0,00	0,00		127,33
0143	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 - 9S)	PÇ	4,00	0,00	0,00		144,00
0144	FILTRO LUBRIFICANTE (PÁ CARREGADEIRA XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		143,67
0145	FILTRO LUBRIFICANTE (PATROL NEW HOLLAND MOTOR TIER III)	UND	8,00	0,00	0,00		143,67
0146	FILTRO LUBRIFICANTE (RETRO ESCAVADEIRA JCB - C3)	UND	4,00	0,00	0,00		143,67
0147	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)	UND	2,00	0,00	0,00		144,00
0148	FILTRO LUBRIFICANTE (TRATOR VALMET 68)	UND	4,00	0,00	0,00		97,00
0149	FILTRO LUBRIFICANTE (VEÍCULO VW 26280	UND	4,00	0,00	0,00		180,33
0150	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00		180,33

0151	FILTRO LUBRIFICANTE (VW 26280 6X4) ANO 2013	UND	4,00	0,00	0,00		180,67
0152	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN 07N115561	UND	4,00	0,00	0,00		127,00
0153	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE	UND	6,00	0,00	0,00		180,33
0154	FILTRO ÓLEO (VOLVO):	UND	4,00	0,00	0,00		150,33
0155	FILTRO ÓLEO MOTOR (FIAT PALIO)	UND	3,00	0,00	0,00		57,00
0156	FILTRO OLEO MOTOR AG VOLARE MT CUMMINS/ VW 8160	PC	8,00	0,00	0,00		150,67
0157	FILTRO OLEO MOTOR IVECO 170 E 22 MT CUMINS	PC	10,00	0,00	0,00		147,00
0158	FILTRO OLEO MOTOR IVECO DAILY 3.0 16V/ DUCATO	PC	10,00	0,00	0,00		127,00
0159	FILTRO OLEO MOTOR MB 1318 C OM 904 ELETRONICO	PC	6,00	0,00	0,00		153,67
0160	FILTRO OLEO MOTOR VW 15190 MAN	PC	10,00	0,00	0,00		174,00
0161	FILTRO RACOR MOTOR MAN 2R0127177 J	UND	6,00	0,00	0,00		273,67
0162	FILTRO RACOR MOTOR MB ACELO 715C/ 915C OM 904/906/4	PC	6,00	0,00	0,00		274,33
0163	FILTRO RACOR VW 9150E/24250 - REF	PC	8,00	0,00	0,00		178,67
0164	FILTRO SEPARADOR ((IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	10,00	0,00	0,00		247,00
0165	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA (TRATOR VALMET 68)	UND	2,00	0,00	0,00		274,00
0166	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (CASE 845 B)	UND	8,00	0,00	0,00		373,67
0167	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (IVECO GRAN CLASS 150S21E)	UND	6,00	0,00	0,00		273,67
0168	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (MB OF 1519)	UND	8,00	0,00	0,00		274,00
0169	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL NEW HOLLAND MOTOR COMUS)	UND	8,00	0,00	0,00		393,67
0170	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (PATROL XCMG):	UND	6,00	0,00	0,00		461,00
0171	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	UND	4,00	0,00	0,00		277,00
0172	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (VW 15190)	UND	10,00	0,00	0,00		274,33
0173	FILTRO TRANSMISSÃO (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI)	UND	4,00	0,00	0,00		751,33
0174	FILTRO TRANSMISSÃO (TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41 A)	UND	2,00	0,00	0,00		801,67
0175	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL NEW HOLLAND	UND	8,00	0,00	0,00		750,33
0176	FLUIDO DE FREIO DOT 3 1ª LINHA 500 ML	FRASC	75,00	0,00	0,00		29,50
0177	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UND	50,00	0,00	0,00		43,00
0178	GRAXA AZUL 500 GRAMAS	LATA	35,00	0,00	0,00		28,75
0179	ÓLEO 2 T 8017 H 500 ML:	UND	40,00	0,00	0,00		26,50
0180	ÓLEO CI-4 15W40 DIESEL -: IGUAL OU SUPERIOR A CASTROL TECTION	LT	160,00	0,00	0,00		46,67
0181	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	30.000,00	0,00	0,00		6,59
0182	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W40	Litro	150,00	0,00	0,00		60,33
0183	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 ENGRENAGEM 20 LTS GI 5	BLD	30,00	0,00	0,00		780,67
0184	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W/40 1ª LINHA P/ DIESEL C/ 20 LTS	BLD	40,00	0,00	0,00		600,67
0185	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	150,00	0,00	0,00		29,75
0186	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API SN SINTÉTICO GASOLNA	Litro	80,00	0,00	0,00		63,33
0187	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 1ª LINHA	LTS	60,00	0,00	0,00		232,50
0188	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 C/ 20 LTS 1ª LINHA	BLD	30,00	0,00	0,00		800,67
0189	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LT	UND	40,00	0,00	0,00		36,50
0190	ÓLEO LUBRIFICANTE SH 68 1ª LINHA	LTS	70,00	0,00	0,00		44,67
0191	ÓLEO PARA MOTOS 4T API SF	LT	110,00	0,00	0,00		32,25
0192	OLEO PARA TAND 80W90 API GLS BALD 18 LTS	UND	25,00	0,00	0,00		860,33
0193	ÓLEO SAE 80W90 API GL-5 BAL 20 LTS	UND	20,00	0,00	0,00		850,00
0194	OLEO TAND E FREIOS 20W40 BALD 18 LTS	UND	20,00	0,00	0,00		800,33

0195	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30API GL 4 BALDO 20 LTS	UND	20,00	0,00	0,00	800,33
0196	ÓLEO TRANSMISSÃO THF 11 (BALDE 20 LTS)	UND	15,00	0,00	0,00	600,00
0197	PRÉ-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL CASE 845-B)	UND	6,00	0,00	0,00	350,33
0198	PRÉ-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (PATROL NEW HOLLAND RG 140 B)	UND	8,00	0,00	0,00	350,67
0199	PRÉ - FILTRO MOTOR MAN 2S0129620C	UND	6,00	0,00	0,00	250,33
0200	PRÉ -FILTRO (IVECO GRAN CLASS 150 S 21E)	UND	10,00	0,00	0,00	180,67
0201	REFIL DO OLEO LUBRIFICANTE (ONIBUS MB 1519)	PÇ	10,00	0,00	0,00	130,67
0202	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO SOLUÇÃO DE URÉA DE ALTA PUREZA 32,5%)	BLD	150,00	0,00	0,00	154,00
0203	FILTRO COMBUSTÍVEL (FIAT TORO)	UN	10,00	0,00	0,00	260,33
0204	GASOLINA COMUM	LTS	140.000,00	0,00	0,00	6,18
0205	GRAXA 20 KG GL 2	BLD	50,00	0,00	0,00	516,67
0206	ÓLEO 40 MOTOR DIESEL GENERICO 1 LTS	UND	150,00	0,00	0,00	26,25
0207	ÓLEO 5W30 PURO SINTÉTICO P/ DIESEL:	Litro	250,00	0,00	0,00	75,33
0208	ÓLEO DA CAIXA E TORK 15W40 BALD 20 LTS	UND	40,00	0,00	0,00	1.016,67
0209	ÓLEO DIESEL S 10	LTS	250.000,00	0,00	0,00	6,66
0210	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 1ª LINHA API-CI -4 20 LTS DIESEL: - IGUAL OU SUP. LUBRAX.	BLD	150,00	0,00	0,00	627,75
0211	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SN GASOLINA:	Litro	250,00	0,00	0,00	45,25
0212	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API 100% SINTÉTICO P/ MOTOR A GASOLINA	LT	450,00	0,00	0,00	54,75
0213	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TA 20 LTS	BLD	40,00	0,00	0,00	700,67
0214	ÓLEO LUBRIFICANTE SH 68 1ª LINHA C/ 20 LTS	BLD	130,00	0,00	0,00	523,00
0215	FILTRO DE AR PRIMARIO (MONITOU)	Unidade	12,00	0,00	0,00	1.110,00
0216	FILTRO DE AR SECUNDARIO (MONITOU)	Unidade	12,00	0,00	0,00	416,67
0217	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO (MONITOU)	Unidade	12,00	0,00	0,00	173,67
0218	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNCARIO (MONITOU)	Unidade	12,00	0,00	0,00	194,00
0219	FILTRO DE OLEO DO MOTOR (MONITOU)	Unidade	12,00	0,00	0,00	113,67
0220	FILTRO HIDRULICO (MONITOU)	Unidade	12,00	0,00	0,00	670,67

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)